



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**

PORTARIA Nº 116, DE 1 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente na Procuradoria da República no Estado do Amapá durante a realização dos jogos da segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRESI/SECGE nº 180, de 22 de maio de 2014, que altera o horário do expediente interno e o atendimento externo no Tribunal e nas Seções Judiciárias da 1ª região, nos dias dos jogos da seleção brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRR1 nº 92, de 26 de maio de 2014, que estabeleceu expediente diferenciado da PRR-1ª Região, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol;

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria PGR/MPF Nº 458, de 9 de junho de 2014](#), que delegou aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horários de expediente diferenciados nos dias de participação da seleção brasileira nos jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, para atender aos interesses da administração, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, que os horários de expediente e o atendimento ao público externo da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na segunda fase da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, nos dias em que a seleção brasileira participar do torneio mundial, serão cumpridos das 8h às 13h.

Parágrafo único. Fica autorizada a redução da jornada de trabalho, nos termos do

*caput* deste artigo, sendo desnecessária a compensação do horário minorado.

Art. 2º Nos termos do art. 3º da [Portaria PGR/MPF/Nº 458, de 9 de junho de 2014](#), as unidades do Ministério Público Federal no Estado do Amapá, na Capital e Municípios deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO AUGUSTO NEGRINI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 jul. 2014. Caderno Administrativo, p. 6](#)